



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.234.850/0001-69

DECRETO MUNICIPAL Nº 852 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

“PROMOVE ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DA RESPECTIVA BASE DE CÁLCULO PARA O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU DO EXERCÍCIO DE 2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de promover atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2019;

CONSIDERANDO que o art. 97, § 2º do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II do referido artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada do exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o art. 97, § 2º, do CTN;

CONSIDERANDO que o art. 71, da Lei nº 486, de 26 de dezembro de 2005, dispõe que os valores venais dos imóveis serão apurados anualmente e reajustados somente pelo percentual da inflação acumulada dos doze (12) meses do ano anterior, apurado pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

CONSIDERANDO que "É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária" (Súmula nº 160 do STJ);

CONSIDERANDO por fim que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução para a arrecadação do IPTU para o exercício de 2019, nesta cidade, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o setor de Tributos do município a atualizar os valores monetários da respectiva base de cálculo do Imposto Predial e Territorial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.234.850/0001-69

Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2019, mediante a aplicação do percentual da inflação do período de dezembro de 2017 a novembro de 2018 do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º - Art. 2º - Os percentuais da inflação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de que trata o artigo anterior aplicam-se ao valor venal dos imóveis constante da planta genérica de valores dos terrenos e tabela de preços de construções a que se refere o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/ BA, 12 DE
FEVEREIRO DE 2019.**

**LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.234.850/0001-69

DECRETO MUNICIPAL Nº 853 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

“FIXA AS PARCELAS E A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2019, E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, para o exercício de 2019, o recolhimento em 06 (seis) parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas arrecadadas com o mesmo;

Art. 2º - As parcelas que trata art. 1º não poderão ser inferiores ao valor mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais);

Art. 3º - Ficam fixadas as seguintes datas para o recolhimento das parcelas do IPTU do exercício de 2019:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela ou Parcela Única	05/04/2019
2ª Parcela	05/05/2019
3ª Parcela	05/06/2019
4ª Parcela	05/07/2019
5ª Parcela	05/08/2019
6ª Parcela	05/09/2019

Art. 4º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU do exercício de 2019 em Parcela Única até a data de seu vencimento, 05/04/2019, gozará de desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do imposto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/ BA, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO